



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

PROCESSO : 6681-8/2011
UNIDADE GESTORA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE
INTERESSADOS : ELIEZER SILVA DE MORAIS
JOSÉ MARCIO THOMAZ
REINALDO COELHO CARDOSO
JAMILTON CARVALHO NEVES
ALONSO FERRAZ DA COSTA
ASSUNTO : QUITAÇÃO DE MULTAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO
RELATOR : CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ HENRIQUE LIMA

PARECER Nº 5486/2012

EMENTA:

Contas anuais de gestão. Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Manifestação pela quitação das multas e notificação dos gestores.

01. Trata o processo em destaque de **contas anuais de gestão**, referente ao exercício de 2010, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, gestão do Sr. Reinaldo Coelho Cardoso.
02. Após a regular tramitação processual, o Egrégio Tribunal



Pleno, por meio do Acórdão nº 4.124/2012, julgou as contas anuais de gestão irregulares, aplicando multa de **11 UPFs/MT** ao Sr. Eliezer Silva de Moraes, multa de **11 UPFs/MT** ao Sr. José Márcio Thomaz, multa de **190 UPFs/MT** e glosa de **2.909,58 UPFs/MT** ao Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, multa de **11 UPFs/MT** ao Sr. Jamilton Carvalho Neves e glosa de **99,93 UPFs/MT**, face às impropriedades constatadas.

03. Ocorre que através do Acórdão nº 289/2012, foi dado provimento parcial ao recurso interposto pelo Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, diminuindo o valor da multa de **190 UPFs/MT** para **158 UPFs/MT** e da glosa de **2.909,58 UPFs/MT** para **2.835,28 UPFs/MT**, mantendo-se inalterados os demais termos.

04. O Julgamento Singular de fl. 3368 dá ciência de que já foi recolhida a multa de **11 UPF's/MT** aplicada ao Sr. Eliezer Silva de Moraes.

05. Quanto à multa de **11 UPF's/MT** aplicada ao Sr. José Márcio de Thomaz, foi recolhida em 25/10/2012 e 28/11/2012.

06. Quanto à multa de **11 UPF's/MT** aplicada ao Sr. Jamilton Carvalho Neves, foi recolhida em 07/12/2012.

07. Quanto à multa de **158 UPF's/MT** aplicada ao Sr. Reinaldo Coelho Cardoso, até o presente momento não foi recolhida, sendo enviada em momento posterior para execução judicial.

08. Quanto a glosa de 2.835,28 UPFs/MT aplicada ao Sr.



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Fls.....

..

Reinaldo Coelho Cardoso e glosa de 99,93 UPFs/MT aplicada ao Sr. Alonso Ferraz da Costa, não foram recolhidas, sendo que já foram notificados para apresentar os comprovantes até o dia 11/12/2012.

09. Isto posto, o **Ministério Público de Contas**, no exercício de suas atribuições institucionais, **opina** pela **quitação** das multas comprovadamente recolhidas ao Srs. José Márcio Thomaz e Jamilton Carvalho Neves, nos termos do art. 21, XVIII, do Regimento Interno do TCE/MT.

É o Parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, 13 de dezembro de 2012.

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas